



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3

*Determina as dimensões dos dísticos a serem aplicados nos veículos de Transporte Escolar.*

O Diretor de Operações da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social dessa Sociedade de Economia Mista em seu Art. 32 e, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 15.460/2019, que dispõe sobre o serviço de Transporte Escolar – STE em Curitiba;

considerando o disposto no Art. 2º da referida Lei, o qual determina que, compete à URBS - Urbanização de Curitiba S.A., através de sua estrutura organizacional, a plena administração do STE; e

considerando o disposto no Decreto n.º 1200/2019, que regulamenta os serviços de transporte escolar de Curitiba;

**DETERMINA:**

Art. 1º Os veículos utilizados no serviço de transporte escolar deverão ter aplicada:

I – Logomarca da URBS em todos os lados do veículo alinhada à numeração do cadastro no Órgão, conforme modelo abaixo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



*Logo da URBS em Ploter em todos os lados do veículo alinhado (5 cm) da numeração de cadastro no Órgão.*

II - Símbolo da "Central 156" na traseira e lado oposto e abaixo da faixa, conforme modelo abaixo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



*Adesivo da “Central 156” com Pictograma Branco Centralizado, com fundo Azul (CMYK 100; 100;0;0;0) – Panetone 266CV – Aplicado na traseira do veículo em lado oposto à logomarca da URBS e abaixo da faixa amarela (ou preta se for o caso).*

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 20 de dezembro de 2019.

Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

## EDITAL - AVISO DE PUBLICAÇÃO

### ***Torna Público Edital de Eliminação de Documentos nº 1/2019 – IMAP***

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nomeado pelo Decreto nº 15/2019, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 4º, do Decreto n. 1.497/2017.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o Edital de Eliminação de Documentos nº 1/2019 - IMAP, conforme anexo.